

Lei nº 17/70

O cidadão José Rodrigues Porto, Prefeito Municipal de Jacupiranga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, decreta e ele promulga a seguinte Resolução

Artigo 1º - O orçamento geral do Município de Jacupiranga, para o exercício de 1971, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma das legislações vigentes e das especificações constantes no anexo nº 3º, de acordo com o seguinte desdobramento:

1- Receitas Correntes	2.955.000,00
1.1- Receita Tributária	804.000,00
1.2- Receita Patrimonial	2.200,00
1.3- Receita Industrial	12.500,00
1.4- Transferências Correntes	102.000,00
1.5- Receitas Diversas	34.300,00
2- Receita de Capital	245.000,00
Total Geral da Receita	1.200.000,00



Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma das especificações previstas nos quadros analíticos dos anexos desta Lei, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1- Despesa por Órgão do Governo e Administração:

Poder Legislativo	30.000,00
Poder Executivo	1.170.000,00

Gabinete do Prefeito e Depend.	142.500,00
Setor Econômico e Financeiro	113.000,00
Setor de Educação, Cult e Esporte	213.000,00
Setor de Saúde e Assist. Social	121.000,00
Setor de Obras Públicas	580.500,00

Total da Despesa	1.200.000,00
------------------	--------------

2- Despesa por funções do Governo

0- Governo e Administração Geral	171.000,00
1- Administração Financeira	113.000,00
2- Defesa e Segurança	2.500,00
4- Viação, Transporte e Comunicações	131.000,00
6- Educação e Cultura	82.000,00
8- Bem Estar Social	28.500,00
9- Serviços Urbanos	459.000,00
Total da Despesa	1.200.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

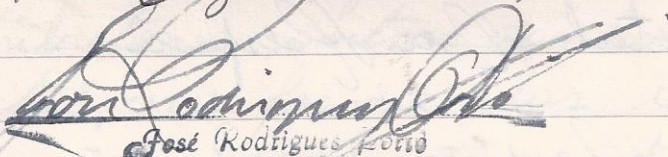


a) Efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 5% (cinco por cento) da receita estimada (Artigo 69 da Constituição Federal).

b) - Abrir crédito suplementares até 20% (vinte por cento) das dotações orçamentárias, usando como recurso as verbas de custeio (3.0.0.0.) e de investimentos (4.1.0.0.) de acordo com o estabelecido nos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender a reforma de dotações que se tornarem insuficientes.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Jaupiranga, 2 de Dezembro de 1970.

  
José Rodrigues Porto  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jaupiranga, na data supra.